PROJETO DE LEI 0/2019

"OBRIGA O RECAPEAMENTO DAS VIAS PELAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM ATÉ 48 HORAS, DEPOIS DE FINALIZADOS OS SEUS SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DECORUMBÁ DECRETA: Artigo 1º. Ficam obrigadas as prestadoras de serviços públicos, contratadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos que por razão de seus serviços necessitem perfurar o calçamento, pavimento ou asfaltamento das vias públicas, de promoverem o calçamento, recapeamento ou asfaltamento do pavimento retirado, no prazo de até 48 horas, após o término do serviço.

Parágrafo Único. As prestadoras de serviços públicos, contratadas, permissionárias ou concessionárias de serviços públicos ficam obrigadas em acelerar o processo de compactação do solo da área abrangida pelo serviço, para efetivação do serviço de calçamento, pavimentação ou asfaltamento.

Artigo 2º. Fica instituída multa de 500 UFERMS por dia, pelo descumprimento do artigo anterior.

Artigo 3º. Para assegurar a durabilidade do calçamento, pavimentação ou asfaltamento efetivado após os serviços realizados, as prestadoras, contratadas, permissionárias ou concessionárias de serviços públicos deverão garantir o isolamento da área, afetada pelo serviço, para sua efetiva cura.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOC: 1565061635

JUSTIFICATIVA

A maioria dos danos nas vias públicas é decorrente do desgaste natural do uso, porém os processos de intervenção das prestadoras de serviços públicos para execução de obras de sua competência contribuem para agravar o desgaste das vias.A morosidade de se providenciar nas vias recuperação adequada e rápida de seu pavimento e asfaltamento em razão dos serviços realizados tem causado na população diversos transtornos.
A falta de celeridade das prestadoras de serviços em solucionar este problema causa na população males relacionados à saúde em virtude da poeira suspensa no ar que é respirado pelo cidadão, bem como prejudica o trânsito de veículos e coletivos nas vias públicas, em virtude das ruas estarem tomadas por buracos e que se agravam, mais ainda, no inverno.

CORUMBA/MS, 06 de Agosto de 2019

Gabriel Alves de Oliveira
Vereador(a)

DOC: 1565061635